



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 - e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br)

**EDITAL Nº 03/2021 – PROEN, de 05 de março de 2021**

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO- UNIVASF/2021.**

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, a Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e o Edital 01/2020 CAPES/DEB que regulamenta o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a residentes para o Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

**1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente
- 1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Univasf, em uma das áreas atendidas por subprojeto do Quadro 01;
- 2.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- 2.3. Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período ou ter cursado disciplinas do 4º período no Período Letivo Suplementar 2020.3 e estar cursando pelo menos duas (02) disciplinas do 5º período 2020.1.
- 2.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica;
- 2.5. Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II).
- 2.6. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.
- 2.7. Não possuir relação de trabalho com a Univasf ou com a escola onde desenvolverá as atividades do programa, ainda que possua vínculo empregatício em outro estabelecimento.
- 2.8. Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);

**3. DOS SUBPROJETOS**

- 3.1 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Residência Pedagógica/Univasf listados no Quadro 01, atrelados ao curso em que se encontre matriculado(a);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 - e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br)

**QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E DOCENTES ORIENTADORES**

| CURSO DE LICENCIATURA                     | SUBPROJETO | MUNICÍPIOS                                                       | QUANTIDADE DE NÚCLEO | QUANTITATIVO |                     | DOCENTE ORIENTADOR(A)                                                                                                          |
|-------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           |            |                                                                  |                      | VAGAS        | CADASTRO DE RESERVA |                                                                                                                                |
| Ciências Sociais                          | Sociologia | Juazeiro (BA)<br>Petrolina (PE)<br>Santa Maria da Boa Vista (PE) | 1                    | 0            | 03                  | Paulo Roberto Ramos<br><br>(paulo.ramos@univasf.edu.br)                                                                        |
| Ciências da Natureza/<br>Senhor do Bonfim | Ciências   | Senhor do Bonfim (BA)                                            | 2                    | 15           | 04                  | Gisele Soares Lemos Shaw<br>(gisele.shaw@univasf.edu.br)<br>Anderson Camatari Vilas Boas<br>(anderson.camatari@univasf.edu.br) |
| Geografia                                 | Geografia  | Senhor do Bonfim (BA)                                            | 1                    | 02           | 08                  | Sirius Oliveira Souza<br>(sirius.souza@univasf.edu.br)                                                                         |

3.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente pago pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.3 O vínculo do estudante ao Programa de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o residente esteja vinculado.

3.4 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de residentes não bolsistas.

3.5 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto

3.6 O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.7 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Residência Pedagógica.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de **05 de março a 22 de março de 2021**, exclusivamente através do sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

4.4 No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato **pdf**:

- Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- Comprovante de matrícula do semestre 2020.1 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIG@);
- Histórico escolar atualizado (obtido do SIG@)
- Relatório obtido no SIG@, contendo o percentual de carga horária cursada (obtido do – SIG@)
- Termo de compromisso (ANEXO II) assinado pelo candidato;
- Cópia do currículo cadastrado na Plataforma CAPES da Educação Básica, em formato **pdf**.
- Carta de Intenção (Anexo III).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 - e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br)

- 4.5 Os candidatos podem obter informações junto à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/Univasf através do e-mail: [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br) ou [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br).
- 4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4. deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).
- 4.8 A relação de inscritos será divulgada no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

## 5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.2 Serão considerados como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a residente do Programa de Residência Pedagógica da Univasf o maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e o menor Percentual de Carga Horária Integralizada da Disciplina Estágio (PCHIDE).

5.2.1. Para atribuição da nota classificatória de cada candidato, será aplicada a seguinte fórmula: **(CRE x 0,5) + (PCHIDE x 0,5)**. Na qual o CRE = coeficiente de rendimento acadêmico geral, obtido pelo Sig@ e o PCHIDE = número de 0,0 a 10,0 equivalente ao percentual de carga horária de estágio supervisionado total do curso que ainda não foi concluída pelo estudante de acordo com o histórico escolar.

Por exemplo: um estudante que ainda não concluiu nenhum estágio supervisionado tem 100% do estágio não concluído, portanto seu PCHIDE será 10,0. Já um estudante que, por já ter sido aprovado em um estágio supervisionado, tenha como não concluído (a título de exemplo) 65% da carga horária de estágio, terá seu PCHIDE igual a 6,5.

5.3. Os estudantes serão classificados de acordo com a nota obtida pela fórmula exposta no item 5.2.1, deste edital, de forma que quanto maior a nota, maior a classificação.

5.4.. Nos casos em que houver empate nas notas obtidas a partir da fórmula exposta no item 5.2.1, deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) participação comprovada em Programa de Iniciação à Docência;
- b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação;
- c) Melhor avaliação na Carta de Intenção (ANEXO III).

5.5. A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até **31 de março de 2022** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

6.1 Caberá ao estudante bolsista ou não bolsista do Programa Residência Pedagógica:

- I. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- II. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III. Cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;
- IV. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação ao resultado parcial, conforme cronograma, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto a qual está concorrendo, com cópia ao [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br) e [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br)

7.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 - e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br)

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma descrito no quadro abaixo:

### QUADRO 02. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                                                                                                                                                  | DATA                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                                                       | 05 / 03 / 2021                  |
| Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) ( <a href="https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/">https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/</a> ) | 05 / 03 / 2021 a 22 / 03 / 2021 |
| Divulgação dos candidatos inscritos                                                                                                                                        | 23 / 03 / 2021                  |
| Publicação do resultado parcial                                                                                                                                            | 26 / 03 / 2021                  |
| Prazo recursal do resultado parcial ( <b>exclusivamente via e-mail</b> )                                                                                                   | 27 / 03 / 2020 a 29 / 03 / 2020 |
| Publicação do resultado final                                                                                                                                              | 31 / 03 / 2020                  |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado ao Docente Orientador(a) de cada subprojeto.

9.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo 6 (seis) meses vinculado ao Subprojeto.

9.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica e a PROEN.

Petrolina, 05 de março de 2021

Adelson Dias de Oliveira  
Pró-reitor de Ensino - Univasf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 - e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br)

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

### Dados do Subprojeto

|  |                                        |
|--|----------------------------------------|
|  | Sociologia                             |
|  | Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim |
|  | Geografia                              |

### Dados do candidato (a)

|                                 |                   |                     |                                |
|---------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------------------|
| Nome completo:                  |                   |                     |                                |
| CPF:                            |                   | Data de nascimento: | Curso em que está matriculado: |
| Telefone fixo:                  | Telefone celular: | E-mail:             |                                |
| Endereço (Avenida, Praça, Rua): |                   |                     | Bairro:                        |
| Cidade:                         |                   | Estado:             | CEP:                           |

### Dados bancários\*

|                                            |                                       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|
| Banco (preferencialmente Banco do Brasil): |                                       |
| Agência                                    | Conta Corrente (SOMENTE operação 001) |

\* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;  
Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar visando a implementação da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 - e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br)

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

### Bolsista Residente:

\_\_\_\_\_(Nom  
e),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(profissão), residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_(endereço residencial),  
inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno (a) do curso de licenciatura \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_

### Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

### Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista residente do Programa Residência Pedagógica e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Residência Pedagógica (2018 – UNIVASF), do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – RP o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

### Cláusula primeira

O bolsista residente do Programa Residência Pedagógica declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### Cláusula segunda

O bolsista residente do Programa Residência Pedagógica afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- V. ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período ou ter cursado disciplinas do 4º período no Período Letivo Suplementar 2020.3 e estar cursando pelo menos duas (02) disciplinas do 5º período 2020.1.
- VI. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica.
- VII. possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- VIII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico .



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 - e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br)

### Cláusula terceira

O bolsista Residente declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Residente. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. a percepção de bolsa Residente não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Residente e a IES;
- VII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
  - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
  - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
  - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

- VIII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de Residência Pedagógica, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- IX. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Residente no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- X. a suspensão temporária da bolsa de Residente com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
  - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
  - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
  - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XI. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Residente, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XII. o deslocamento às escolas parceiras do Residente será feito com recursos da bolsa;

### Cláusula quarta

São deveres do bolsista Residente:

- I. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- II. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III. Cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;
- IV. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

**Parágrafo único.** O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

**Parágrafo único.** No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades, correspondente a cada módulo, pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 - e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br)

bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

#### **Cláusula quinta**

O bolsista Residente deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

Local e Data

---

Assinatura do bolsista Residente

---

Assinatura do(a) Docente Orientador(a)

---

Assinatura da Coordenadora Institucional





UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 - e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e [residencia.pedagogica@univasf.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@univasf.edu.br)

### **ANEXO III – CARTA DE INTERESSE**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Subprojeto: \_\_\_\_\_

#### **1. Interesse em participar como Residente do Programa Residência Pedagógica/Univasf.**

#### **2. Como a experiência no Programa Residência Pedagógica/Univasf poderá contribuir para a sua formação docente?**

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

